

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 01/2015/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Dispõe sobre a matrícula de alunos sabatistas e altera dispositivo da Resolução n.23/2014/Câmara de Ensino de Graduação.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 09 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente resolução consolida normas para a matrícula de alunos sabatistas nos cursos de graduação da UNESC.

Art. 2º - Aos acadêmicos sabatistas que efetivarem matrícula em disciplinas previstas para ocorrer das 18 horas de sextas-feiras às 18 horas de sábados, não será permitido a aplicação do regime de exercícios domiciliares.

Art.3º - Fica revogado o inciso I do artigo 4º da Resolução n.23/2014/Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre de 2015, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de junho de 2015.



PROFª. Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO